

# RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO – CICLO VERDE

**CGARCES/DIREGSERES/MEC**





A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, **periodicamente**, após processo regular de avaliação.

(Art. 46 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)



Com o advento do SINAES, a renovação de reconhecimento dos cursos passou a ser atrelada a um **ciclo avaliativo**, no qual todos os cursos superiores do País se inserem.

O ciclo avaliativo do SINAES tem como referência as avaliações trienais de desempenho de estudantes (**ENADE**).



# CICLO AVALIATIVO – CURSOS

## Grupo VERDE - ANO I

Bacharelados nas áreas de Saúde, Agrárias e áreas afins;  
CST dos eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.

## Grupo AZUL - ANO II

Bacharelados nas áreas de Ciências Exatas e áreas afins;  
Licenciaturas;  
CST dos eixos tecnológicos: Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial.

## Grupo VERMELHO - ANO III

Bacharelados nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e áreas afins;  
CST dos eixos tecnológicos: Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer e Produção Cultural e Design.



# CICLO REGULATÓRIO DE CURSOS



A entrada no ciclo regulatório de periódicas renovações de reconhecimento se dá **após** o reconhecimento do curso



## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

Uma vez publicados os indicadores de qualidade dos cursos - CPC - são divulgados os procedimentos necessários à renovação de reconhecimento dos cursos.

Para o ciclo verde, CPC referente ao ano de 2013, divulgado em dezembro de 2014, as regras foram fixadas pelo Despacho SERES n° 281/2014, publicado no DOU em 19/12/2014.

O detalhamento das regras foi feito na Nota Técnica n° 1188/2014 - DIREG/SERES/MEC



## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

Cursos com resultado insatisfatório (CPC < 3) processos já abertos

- Abertura de processos de Ofício pelo MEC na fase **PROTOCOLO DE COMPROMISSO**;
- Apresentação pela IES de plano de melhorias, Comissão de Acompanhamento do PC e prazo para cumprimento das obrigações;
- Poderá ser solicitada a apresentação de relatórios parciais, além do Termo de Cumprimento do PC;
- Visita in loco
- Decisão Final no processo em Parecer Final pela SERES

**Poderão ser aplicadas medidas cautelares em casos específicos (ex.: reiteração de resultados insatisfatórios)**



## CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

Cursos com resultado satisfatório\* (CPC  $\geq$  3)  
processos já abertos e concluídos

- Abertura de processo de Ofício pelo MEC, já na fase Portaria do Ato Autorizativo
- Publicação da Portaria de Renovação de Reconhecimento e conclusão do processo.
- Não é necessária qualquer ação por parte da IES.





## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

### \*Casos especiais

- Cursos de Medicina
- Cursos que não tenham passado por visita de avaliação *in loco* desde 2007
- Cursos que tenham sofrido aditamento de mudança de endereço provisória ou aumento do número de vagas ofertadas
- como cursos objeto de medidas de supervisão

**O procedimento independe do resultado obtido no CPC**



## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

### Casos especiais - fluxo

- Abertura do processo de Ofício pelo MEC
- Prazo para que a IES preencha o formulário eletrônico (60 dias)
- Análise de Despacho Saneador
- **Visita de Avaliação in Loco**
- Parecer Final



## CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

Cursos que tenham ficado Sem Conceito (S/C) e **Cursos pertencentes ao ciclo VERDE** não participantes do ENADE

- Abertura do processo de Ofício pelo MEC
- Prazo para que a IES preencha o formulário eletrônico (60 dias)
- Análise de Despacho Saneador
- **Visita de Avaliação in Loco**
- Parecer Final



# CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

## Observações Gerais

- Para os cursos que passaram por aditamento, que tenham ficado S/C ou que não tenham feito ENADE - **poderá** ser dispensada a visita de avaliação *in loco* no caso de o curso ter resultado satisfatório, em todas as dimensões, em visita realizada após a realização do ENADE/2013 > **essa verificação será feita na análise de Despacho Saneador**
- As regras aqui expostas não se aplicam a cursos de IES que estejam passando por processo de Migração para o Sistema Federal de Ensino
- As IES já migradas terão seus processos de renovação de reconhecimento regidos por esta regra, **contudo**, somente poderão ser dispensados de visita, caso já tenham tido portarias de concessão ou renovação de ato autorizativo emitidas pelo MEC > **essa verificação será feita na análise de Despacho Saneador**



## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

### Observações Gerais

- Quando houve necessidade de ajuste de fluxo, especialmente nos casos de processos abertos em Protocolo de Compromisso, poderão ser arquivados processos em tramitação.
- **Na maioria dos casos**, nos quais não é necessário ajuste de fluxo, **não** serão abertos novos processos para aqueles cursos que já possuem processo em tramitação
- Somente deverão passar pelos procedimentos de RR os cursos já reconhecidos quando da publicação do CPC 2013.
- Todos os cursos reconhecidos após dezembro de 2014 não necessitam passar por renovação de reconhecimento neste momento. Sua renovação será apenas após a divulgação do próximo CPC (CPC 2016)



## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

Quais cursos terão processos de renovação de reconhecimento abertos **neste momento**?

- Cursos de Medicina
- Cursos que não tenham passado por visita de avaliação *in loco* desde 2007
- Cursos que tenham sofrido aditamento de mudança de endereço provisória ou aumento do número de vagas ofertadas
- como cursos objeto de medidas de supervisão
- Cursos que tenham ficado Sem Conceito (S/C)



## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

A IES terá **60 dias** para preencher o formulário eletrônico e pagar a taxa de avaliação

É muito importante a leitura do Comunicado com orientações detalhadas sobre o preenchimento dos processos que foi encaminhado a todas as IES



# CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

## Pontos de atenção no preenchimento do formulário

- No processo de RR não será possível solicitar mudança de endereço ou aumento de vagas, tais pedidos devem ser protocolados de forma independente, observando as Instruções Normativas específicas sobre a matéria e o prazo do calendário regulatório
- Isso significa que: 1) não será permitida a alteração do endereço do curso no processo e 2) ainda que o processo seja preenchido com número de vagas maior do que o autorizado, o pedido de aumento de vagas não será analisado dentro no processo de RR





## CICLO VERDE – DESPACHO N° 281/2014

O padrão decisório para análise dos processos abertos neste momento está definido pela **Instrução Normativa SERES n° 3/2014**



## CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

**ATENÇÃO** - antes de iniciar o preenchimento, a IES poderá cancelar o processo de RR aberto, nos seguintes casos:

Curso **extinto** >> não possui ingresso de novos alunos e não possui alunos remanescentes de turmas anteriores ainda vinculados ao curso

Curso **em extinção** >> não possui ingresso de novos alunos, mas **ainda** existem alunos remanescentes de turmas anteriores vinculados ao curso



## CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

**ATENÇÃO** - antes de iniciar o preenchimento, a IES poderá cancelar o processo de RR aberto, nos seguintes casos:

O **código** de curso para o qual o processo foi aberto está **excedente** no cadastro - código em **DUPLICIDADE**

Exemplos: antigas habilitações; turnos diferentes; turmas especiais; alterações de matriz curricular; cursos já formalmente extintos pelo MEC e ainda não excluídos do cadastro; códigos excedentes criados quando da migração do cadastro para o sistema e-MEC, etc.



## CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

**ATENÇÃO** - antes de iniciar o preenchimento, a IES poderá cancelar o processo de RR aberto, nos seguintes casos:

Curso **não pertence ao ciclo verde**, ou seja, não pertence às áreas de Saúde, Agrárias e áreas afins ou aos eixos tecnológicos: Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança.



## CICLO VERDE – DESPACHO Nº 281/2014

**ATENÇÃO** - antes de iniciar o preenchimento, a IES poderá cancelar o processo de RR aberto

O cancelamento deverá ser feito pela própria IES, por meio do **sistema** e\_MEC, sendo necessária a apresentação de **justificativa**.

Não é necessária a comunicação à SERES por meio de ofício.

Uma vez cancelado o processo, a SERES analisará a justificativa apresentada e tomará as providências necessárias.

A IES poderá ser diligenciada para apresentar maiores informações.

O processo poderá ser reaberto pela SERES.



# Obrigada!

CGARCES/DIREG/SERES/MEC